

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: MATHEUS SILVA VICENTE - Data: 11/06/2024 - Hora: 02:57

Data do Pedido: 11/06/2024
Data Limite para Entrega de Proposta:
Projeto: 1726 - [NEES] ENSINO HÍBRIDO - TED 10748
Comprador: MATHEUS SILVA VICENTE
Coordenador: IBSEN MATEUS BITTENCOURT SANTANA PINTO

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Permanente, para atender ao Convênio: 1726 - [NEES] ENSINO HÍBRIDO - TED 10748, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	TABLET	UNIDADE	2,00
Detalhe do Material/Serviço:	ARMAZENAMENTO 256GB; TELA - 10,9 POLEGADAS TELA RETINA COM TRUE TONE; AUTENTICAÇÃO DE SEGURANÇA - TOUCH ID; CHIP - CHIP DE CPU APPLE M1 DE 8 NÚCLEOS COM GPU DE 8 NÚCLEOS E NEURAL ENGINE; CÂMERA - 12MP (FOTOS); VÍDEOS - GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K; COMPATIBILIDADE APPLE PENCIL - APPLE PENCIL (2ª GERAÇÃO); COM MAGIC KEYBOARD; CONECTOR - USB-C CONECTOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IPAD AIR CINZA PRATEADO, TECLADO, CARREGADOR USB-C E ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C.		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	RUA MIN. SALGADO FILHO, 78, MACEIO, PITANGUINH, AL		
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	NOTEBOOK	UNIDADE	1,00
Detalhe do Material/Serviço:	CHIP M3 PRO DA APPLE COM CPU DE 11 NÚCLEOS, GPU DE 14 NÚCLEOS E NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS; MEMÓRIA UNIFICADA DE 18 GB; SSD DE 512 GB; TELA LIQUID RETINA XDR DE 14 POLEGADAS; ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C DE 70W; TRÊS PORTAS THUNDERBOLT 4, PORTA HDMI, SLOT PARA CARTÃO SDXC, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO, PORTA MAGSAFE 3.		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	RUA MIN. SALGADO FILHO, 78, MACEIO, PITANGUINH, AL		

As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido.

VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço compras@fundepes.br. O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.